GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Mathias Weller		
EMENTA: Homologa como conclusivo do ensino médio no Brasil o curso de segundo grau feito por Mathias Weller em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06499904-1	**PARECER:** 0030/2007	**APROVADO:** 09.01.2007

I – RELATÓRIO

Mathias Weller solicita deste Conselho a homologação como conclusivos do ensino médio no sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no período 1981 a 1987, na Escola Gymnasium in der Taus Backnang, da cidade de Backnang, Estado Baden – Württemberg na Alemanha. Anexa o histórico escolar, o certificado de conclusão de curso de Acesso aos Estudos Universitários (Segundo Grau) devidamente traduzidos para o vernáculo por tradutor público e intérprete comercial, visados pelo Vice-Cônsul do Consulado da República Federativa do Brasil em Munique. Esse certificado baseia-se em diversos acordos e decretos transcritos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente baseia-se na Resolução nº 399/2005 deste Conselho, que, em seu Art. 4º, assim estabelece: "Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará".

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências supracitadas voto no sentido de que seja homologado o curso que Mathias Weller fez na escola alemã como equivalente à conclusão da 3ª série do ensino médio no Brasil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo apreciado pela Comissão constituída nos termos da Portaria nº 107/2006 e aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de Janeiro de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO

Digitalizado com CamScanner